



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
UTILIDADE PÚBLICA**

CERTIDÃO

Nº do Processo: 019.00003342/2024-86

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ

Assunto: Relatório de Atividades

Certifico que a entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.321.038/0001-92, com sede no município de IBIRÁ, declarada de utilidade pública através da Lei nº. 7.906 de 15 de junho de 1992, apresentou Relatório Anual de Atividades - Exercício de 2024, de acordo com a exigência do artigo 6º. da Lei 2.574 de 4 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 18.064, de 18 de dezembro de 2024.

Validade da Certidão: 3 anos a partir da presente data.

Camilo Silva de Brito
Chefe de Seção
Seção de Promoção da Cidadania

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Silva De Brito, Chefe da Seção de Promoção da Cidadania**, em 02/10/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084551038** e o código CRC **66FF53DB**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa

LEI Nº 7.906, DE 15 DE JUNHO DE 1992

Declara de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Ibirá", com sede em Ibirá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Ibirá", com sede em Ibirá.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Nader Wafae

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.